



MPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada à Secretaria de Estado Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

End: Rod. BR – 316 – Km. 12 - Marituba – Pará – CEP 68.200-970 – Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404;

PROJETO BÁSICO



Sumário

1. Objeto.....	3
2. Motivação/Justificativa.....	3
3. Local de Execução.....	5
4. Quantificação	5
5. Prazo.....	7
6. Qualificações Técnicas.....	7
7. Obrigações da Contratada	7
8. Obrigações da Contratante.....	10
9. Condições e Prazos de Pagamento.....	10
10. Apresentação e Validação das Propostas	11
11. Esclarecimentos de Dúvidas.....	11
12. Planilha de Preço	11
13. Valores Referenciais de Mercado	12
14. Resultados Esperados.....	12
15. Sanções.....	12
16. Condições Gerais	13
17. Informações e Esclarecimentos.....	13
18. Especificações.....	13
19. Projeto Executivo / Memorial Descritivo	14
20. ANEXOS	17



1. OBJETO:

O presente projeto básico se destina ao atendimento: **Esloc de Ananindeua**, Estrada da Providência, N° 35, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.260-15.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

- As **motivações e justificativas** da reforma do Escritório local são apresentadas abaixo:
 - ❖ O imóvel em questão é cedido pela CEPLAC, à mesma, realiza visitas anuais para verificar se os serviços de manutenção e conservação estão sendo realizados.
 - ❖ Atualmente, o Esloc, se encontra em precário estado de conservação, o qual motiva uma reforma emergencial, a fim de não comprometer a cessão de uso, bem como proporcionar aos funcionários melhores condições de trabalho e atendimento ao agricultor rural.
 - ❖ O esloc necessita dos seguintes pontos de melhoria: reparos nas infiltrações, oriunda de goteiras provenientes do telhado antigo; deficiência nas instalações hidráulicas; rede elétrica com circuitos em curto; pintura antiga; entre outros, tais fatores exigem medidas emergenciais a serem corrigidas e/ou terem manutenção e/ou substituídos (as).
 - ❖ Diante do exposto, os custos com a reforma e pequenos reparos justificam um investimento para proporcionar condições para os funcionários desenvolverem suas atividades laborais, além da permanência e renovação da cessão de uso.

Vale a pena ressaltar a necessidade em caráter de urgência da Reforma do Escritório local supracitado, onde se constatou o precário estado de conservação e condições



insalubres, a qual os funcionários estão expostos durante executarem suas atividades laborais diárias.

- **Justificativa:**

O enquadramento pelo regime de execução: **“empreitada por preço global”** justifica-se, visto que a obra não poderá ser executada com alteração da metodologia prevista, no Projeto Básico e Projeto Executivo.

A legislação em seu art.42, §4º, da lei das Estatais, pontua que o regime de **“contratação semi-integrada”**, somente é utilizado quando for possível alterar o projeto básico quando demonstra a superioridade das inovações em termos de redução de custos, aumento de qualidade, de redução do prazo de execução e facilidade de manutenção ou operação.

Diante do exposto, a EMATER/PA, necessita da contratação de empresa para realização dos serviços supracitados, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o Projeto Básico definiu previamente com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual, ou seja, há definição e precisão plena do objeto contratado em seus aspectos qualitativos, apresentados em seu Projeto Executivo, os quais descrevem os materiais e técnicas utilizadas, bem como aspectos quantitativos dos serviços que serão executados.

- **MATRIZ DE RISCO**

Justifica-se que o objeto a ser contratado, é entendido como serviço comum de engenharia, não caracterizando qualquer item de alta complexidade.

Diante do exposto, o setor de engenharia, caracteriza a obra como reformas triviais, inclusive os itens listados, no projeto básico, estão previstos na planilha da SEDOP, ou seja, serviços rotineiros de execução e metodologias claras e definidas, não havendo a necessidade da elaboração e acompanhamento de uma matriz de risco.

Por fim, a **EMATER/PA**, necessita da contratação de empresa para realização dos serviços supracitados, através de empreitada por preço global.



MPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada à Secretaria de Estado Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

End: Rod. BR – 316 – Km. 12 - Marituba – Pará – CEP 68.200-970 – Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404;

3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.1.1 Todos os serviços de reforma devem ser executados: **Esloc de Ananindeua**, Estrada da Providência, N° 35, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.260-15.

4. QUANTIFICAÇÃO

4.1.1. O objeto, a ser contratado em lote único, compreendendo os seguintes serviços:

4.1.2.O valor do objeto: Reforma do Esloc de Ananindeua, **TABELA 01**, licitado, tem seu valor máximo à ordem de R\$ 52.142,29 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme preço base de referência **SEDOP NOV 2019**.

SEDOP NOV/2019		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA ESCRITÓRIO LOCAL DE ANANINDEUA - TABELA 01			
Tabela de Preço	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
SEDOP	1.1	011170	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	UND	1,00
SEDOP	1.2	241318	Placa de inauguração em acrílico/letras bx. Relevo	UND	1,00
2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
SEDOP	2.2	020307	Retirada de telhas de barro	M2	166,75
SEDOP	2.3	021526	Retirada de louça sanitária	UND	2,00
3 COBERTURA - ESTRUTURA E TELHADO					
SEDOP	3.1	070047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M2	166,75
SEDOP	3.2	070510	Ripamento	M2	166,75
SEDOP	3.3	070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada	M2	83,38
SEDOP	3.4	070029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	ML	24,00
7 PINTURAS					
SEDOP	7.1	150132	PVA externa c/massa e liq. preparador	M2	220,80
SEDOP	7.2	150731	PVA interna c/ massa acrílica sem selador	M2	454,28
SEDOP	7.3	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	M2	19,60
SEDOP	7.4	150207	Acrílica para piso	M2	52,00
SEDOP	7.6	150654	PVA sobre muro	M2	77,12
8 PORTAS E FERRAGENS					
SEDOP	8.1	100227	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	7,00
SEDOP	8.2	100289	Ferragens p/ janela 2 fl. (c/ ferrolho)	CJ	2,00
SEDOP	8.3	090062	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	M2	1,68
9 APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:					
SEDOP	9.1	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UND	3,00
SEDOP	9.2	190232	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv	UND	3,00
SEDOP	9.3	191517	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UND	4,00
SEDOP	9.5	250109	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UND	2,00
SEDOP	9.8	180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UND	2,00
SEDOP	9.9	190218	Chuveiro em PVC	UND	2,00
10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
SEDOP	10.5	170743	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	ML	100,00
SEDOP	10.6	170744	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	ML	100,00
SEDOP	10.9	171522	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UND	20,00
SEDOP	10.10	170336	Interruptor 2 teclas paralelo (s/fiação)	UND	7,00
SEDOP	10.11	170333	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	UND	1,00
SEDOP	10.12	170515	Luminaria c/ 1 lamp. fluorescente 32W (sem fiação)	UND	18,00
11 DIVERSOS					
SEDOP	11.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	166,75



5. PRAZO

- 5.1.1. O início dos serviços deve ocorrer em até 10 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).
- 5.1.2. A execução dos serviços, a contar de seu início, deverá ser de no máximo 120 dias corridos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.1. Será considerada qualificada para executar o serviço a empresa que atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.2. Apresentar comprovação de constarem, em seu registro social, atividades compatíveis com os serviços a serem realizados;
- 6.1.3. Apresentar comprovação de registro de pessoa jurídica, junto ao conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no conselho de Arquitetura (CAU);
- 6.1.4. Dispor de Responsável Técnico, devidamente habilitado, que deve realizar a orientação, supervisão e acompanhamento dos serviços durante toda sua execução;
- 6.1.5. Efetivar, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura (CAU) a devida “Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)”, indicando o profissional responsável pelo serviço de instalação, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico e de procedimentos a serem atendidas pela Contratada. As demais obrigações da Contratada se darão, conforme previsto no Contrato.



- 7.1.2. O cronograma de execução deverá ser entregue no ato do processo licitatório com prazos e serviços executados, totalizando 120 (cento e vinte) dias. Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá entregar o cronograma com os prazos previstos anteriormente e cronologia.
- 7.1.3. As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários para a regularidade da execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA;
- 7.1.4. O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs às 18:00hrs, até no dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria, emitida pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório, em caso da realização da Visita Técnica.
- 7.1.5. Caso essa visita não seja realizada, a empresa Contratada torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da edificação, devendo apresentar uma declaração se responsabilizando por informações não conhecidas, em virtude, da não participação da visita “in loco”.
- 7.1.6. Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.1.7. Despesas de mobilização e deslocamento caberão à empresa CONTRATADA, portanto ciente das obrigações inerentes à prestação dos serviços.
- 7.1.8. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 7.1.9. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de seus membros ou servidores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o



ressarcimento a preços atualizados, dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da fatura o valor do ressarcimento, ou por via judicial, se necessário for, sem prejuízo do contrato, de pleno direito.

- 7.1.11. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.
- 7.1.12. Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos.
- 7.1.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 7.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as chamadas.
- 7.1.15. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que a Lei 13.303/2016, atualizada.
- 7.1.16. Utilizar pessoal selecionado, de competência técnica e bom comportamento para execução da entrega, devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar.
- 7.1.17. Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;
- 7.1.18. Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 7.1.19. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Realizar e juntar ao processo, antes de cada Ordem de Serviço ou quando as circunstâncias assim o exigirem, pesquisa impressa sobre a situação da CONTRATADA junto ao SICAF ou através da apresentação dos documentos comprobatórios (caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF) referentes ao INSS e FGTS.
- 8.1.2. Caberá à CONTRATANTE designar por Ato Administrativo a equipe de Fiscalização, quando da assinatura do Contrato. Esta equipe representará a CONTRATADA na aferição dos serviços.
- 8.1.3. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Comissão de Fiscalização.
- 8.1.4. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços.
- 8.1.5. Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra.
- 8.1.6. Notificar o CONTRATADO caso seja verificado qualquer irregularidade referente ao item anterior e suspender a execução dos serviços até que a situação seja regularizada.
- 8.1.7. Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da CONTRATADA.
- 8.1.8. Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.
- 8.1.9. Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades diretamente relacionadas ao desempenho das funções. As demais obrigações da CONTRATANTE se darão, conforme previsto no Contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1.1. O pagamento referente à execução do serviço, SOMENTE será efetuado APÓS a aprovação e recebimento pela Fiscalização, conforme a medições, cronograma de execução e relatório fotográfico.



9.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da EMATER – PA o serviço executado e os responsáveis técnicos designados farão uma vistoria no local para proceder à aprovação da medição.

9.1.3. A EMATER-PA efetuará o pagamento até 60 (sessenta) dias após a aprovação e recebimento da Fiscalização.

10. APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.1. O Julgamento das propostas se dará pelo menor preço global dentre as empresas habilitadas.

11. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

11.1.1. O Projeto Básico deverá ser estudado pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

12. PLANILHA DE PREÇO:

12.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através da PLANILHA DE PREÇOS, preenchida com os preços unitário e total de cada item, assim como os preços parcial e total do serviço.

12.1.2. Caso as empresas interessadas verifiquem divergências ou necessidades não quantificadas, devem manifestar-se via esclarecimento de dúvidas ANTES da data limite para a apresentação das propostas. Não serão aceitas alegações posteriores sobre acréscimo ou modificação dos itens definidos.



13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

13.1.1 Os valores de referência serão calculados com base nos valores de mercado, dentro do aplicável às características próprias de cada material e/ou equipamento especificado, conforme base SINAP Novembro 2019.

14. RESULTADOS ESPERADOS, CRONOGRAMA, PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E REAJUSTAMENTO CONTRATUAL.

14.1.1. É esperado o atendimento dos seguintes critérios:

14.1.2. Instalação dos equipamentos atendendo às Normas Técnicas aplicáveis e Normas de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere a trabalhos em altura, uso de equipamentos de proteção (EPIs).

14.1.3. Atendimento das condições de garantia dentro dos prazos contratuais e legais.

14.1.4. Atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, aplicáveis ao objeto do projeto Básico.

14.1.5. Após a assinatura do contrato a empresa terá 05 (cinco) dias para a mobilização da equipe e material, bem como deverá apresentar a ART e cronograma de entrega da obra com as etapas discriminadas de forma clara e objetiva.

14.1.6. A CONTRATADA deverá concluir os serviços em até no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de Serviços.

14.1.7. A CONTRATADA será concedida o reajustamento contratual, na oportunidade, da vigência de uma versão mais atualizada, em relação Planilha base Novembro de 2019 da SEDOP.

14.1.8. A CONTRATADA somente poderá glosar dos itens ou suas respectivas frações, se os mesmos, ainda não tiverem sido executados, até a publicação da nova planilha SEDOP.

15. SANÇÕES

15.1.1. As sanções contratuais serão definidas e aplicadas conforme Contrato e Edital do processo licitatório, referenciadas ao atendimento correto e completo dos itens deste Termo de Referência, e prazos vinculados.



- 15.1.2. Havendo qualquer ocorrência, será imediatamente realizada de imediata reunião conjunta da Fiscalização e CONTRATADA, oportunidade na qual serão definidos prazos a serem cumpridos, com objetivo de corrigir as falhas detectadas.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1.1. São condições gerais complementares desde Contrato: ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS E/OU ESPECIFICAÇÕES.

16.1.2. Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos e/ou especificações referentes a este Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá apresentar PREVIAMENTE e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos.

16.1.3. NÃO ESTÁ AUTORIZADA sob nenhuma hipótese a alteração de quantitativos e/ou especificações sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

17. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

17.1.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Projeto Básicos deverão ser solicitados à CPL (Comissão Permanente de Licitação) CPL telefone (91) 3299-3463, por meio eletrônico, via internet, no endereço: cpl@emater.pa.gov.br.

18. ESPECIFICAÇÕES

18.1.1. Os serviços e componentes deverão atender às seguintes especificações:

18.1.2. Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras, vigentes, relacionadas ao serviço pleiteado, conforme o item 4. Quantificação.



19. PROJETO EXECUTIVO / MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições dos serviços a serem realizados para a execução da reforma: **Escritório Local de Ananindeua**: Estrada da Providência, N° 35, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.260-15.

19.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- 19.1.1. Todos os custos relacionados à Administração locais relativos à execução dos serviços tais como, horas do encarregado (s), ferramentas, Segurança e Medicina do Trabalho – incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva – entre outros, deverão ser considerados em composição de preço unitário próprio.
- 19.1.2. A administração do serviço deverá contar necessariamente com dedicação integral de encarregado experiente e dedicação do responsável técnico, por no mínimo 44 horas mensais, no local dos serviços.
- 19.1.3. Deverão ser considerados os custos referentes à mobilização e desmobilização do canteiro no que se refere à equipe de trabalho, assim como aos relativos a aluguel de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 19.1.4. Todas as despesas referentes à legalização da Obra junto aos órgãos competentes serão de responsabilidade da contratada, assim como a execução da placa de Identificação da Obra (CREA-PA).
- 19.1.5. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza do terreno através de capina e destocamento de arvores, conforme a orientação da fiscalização.
- 19.1.6. A Placa do Escritório Local deverá ser confeccionada, conforme modelo e dimensões informadas pela CONTRATANTE, em lona com plotagem gráfica.

19.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

- 19.2.1. As demolições devem ser realizadas com planejamento prévio, a fim de evitar acidentes com os funcionários. Nas atividades acima de 2,00 metros de altura, os



funcionários envolvidos precisam estar treinados na NR-35 para desenvolver atividades em altura, além de utilizar os E.P. l's adequados.

19.2.2. A retirada de entulho ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, bem como sua destinação deverá ser realizada em local adequado.

19.3. COBERTURA – ESTRUTURA E TELHADO

19.3.1. A estrutura do telhado e ripamento deverá ser executada com madeira de lei, peças serradas, com espaçamentos que suportem a carga do telhado. O telhamento deverá ser realizado com telha do tipo de fibrocimento e cumeeira, ambos na espessura de 06 (seis) mm.

19.4. PINTURA:

19.4.1. A pintura sobre reboco interno e externo será do tipo a base d'água (interna) e acrílico fosco (externa), na cor a ser definida pela fiscalização, em tantas demãos quanto necessário ao perfeito acabamento, sendo no mínimo três demãos. Antes da pintura de acabamento as superfícies serão lixadas e tantas demãos de massa acrílica quantas necessárias ao perfeito acabamento, sendo no mínimo duas demãos.

19.4.2. As pinturas de portas e janelas devem ser realizadas com esmalte sintético, em tantas demãos quanto necessário ao perfeito acabamento, sendo no mínimo três demãos.

19.5. PORTAS, FERRAGENS E GRADES:

19.5.1. As portas devem ser em vidro temperado com espessura de 10 mm, bem como as ferragens de 1º linha ou similar com aprovação prévia da fiscalização.

19.5.2. As portas de madeira em MDF, bem como as ferragens de 1º linha ou similar com aprovação prévia da fiscalização.



- 19.5.3. As esquadrias de correr e basculante em vidro temperado de 6 mm, bem como as ferragens de 1º linha ou similar com aprovação prévia da fiscalização.
- 19.5.4. A película com o logotipo da CONTRATANTE será enviado pela fiscalização para confecção da mesma.
- 19.5.5. As grades devem possuir diâmetro, conforme as planilhas orçamentárias.

19.6. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

- 19.6.1. Os materiais de louças sanitários e acessórios devem ser de 1º linha ou similar, com prévia aprovação da fiscalização.

19.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 19.7.1. Os materiais utilizados deverão atender às Normas Técnicas aplicáveis, principalmente NBR 5410.
- 19.7.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional habilitado e com o treinamento da NR – 10, mediante a comprovação por meio de certificados.
- 19.7.3. As instalações elétricas deverão ser aterradas, conforme as recomendações normativas e/ou padrões da concessionária de energia.
- 19.7.4. Após a realização das instalações elétricas a Contratada deverá fornecer o as-built do serviço realizado.

19.8. LIMPEZA FINAL:

- 19.8.1. Após a execução total dos serviços, deverá a Empreiteira contratada para a realização da obra, realizar limpeza geral em toda a área sujeita a intervenção. Tal área deverá ficar totalmente isenta de entulhos, detritos, restos de obras, e etc.; que deverão ser jogados em área(s) de “bota fora”, de responsabilidade do Contratado.

20. ANEXO A: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – ESLOC DE ANANINDEUA

- 20.1. **Através do relatório fotográfico podemos observar a justificativa e/ou necessidade para atendimento do pleiteado na motivação, conforme memorando Mem ° 207 / 2020, REGIONAL DAS ILHAS.**



FOTO 01e 02 : ESTADO DE CONSERVAÇÃO EXTERNA DO IMÓVEL (FRENTE)



FOTO 03 e 04 : ESTADO DO FOORO DE MADEIRA E UMIDADE NAS PAREDES INTERNAS



FOTO 05 e 06: CONDIÇÕES ATUAIS DAS INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS



FOTO 07 E 08 : ESTADO DE CONSERVAÇÃO EXTERNA DO IMÓVEL (FUNDOS)

OBSERVAÇÃO: OS REGISTROS FOTOGRÁFICOS FORAM REALIZADOS, NO DIA 01 DE JULHO DE 2020, NA OPORTUNIDADE DA VISITA TÉCNICA REALIZADO PELO ENGENHEIRO DA EMATER – ESCRITÓRIO CENTRAL.